CIMDOCE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:014/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:002/2026

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº:14.133/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.317/2023 e demais normas aplicáveis.

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE, Estado de Minas Gerais, por meio do Agente de Contratação que abaixo subscreve, intenciona realizar a contratação abaixo especificada, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o **Consórcio/CIMDOCE** tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

Data e Hora para Recebimento de Propostas: Até às 23h59min do dia 02 de outubro de 2026, por meio eletrônico no e-mail licitacao@cimdoce.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações no endereço citado neste Aviso.

Local: Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo, Governador Valadares/MG, CEP:35.030-765.

1 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de hospedagem, atualização, manutenção, suporte técnico, migração de conteúdo e realização de backup do website oficial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, bem como para criação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte dos e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial do consórcio, contemplando serviços preventivos, corretivos e evolutivos, visando garantir a disponibilidade, segurança, integridade das informações, continuidade operacional, comunicação institucional e conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas relativas à transparência pública e ao acesso à informação, conforme Termo de Referência.

Menor proposta obtida na fase preparatória:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de hospedagem, atualização, manutenção, suporte técnico, migração de conteúdo e backup do website oficial do CIMDOCE, bem como criação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte dos e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial.	SERV	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00

1.2. As quantidades e o preço médio dos itens são os constantes no **Anexo VII** – Termo de Referência, constante deste Aviso de Contratação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o limite legal vigente aplicável às contratações de outros serviços e compras.

2.2. O procedimento observará, especialmente, as disposições dos arts. 5º, 6º, XXIII, 23, 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

2.3. A contratação direta não afasta o dever da Administração de selecionar proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, devendo ser observadas integralmente as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.4. O presente Aviso objetiva possibilitar a apresentação de propostas adicionais por interessados do ramo pertinente ao objeto, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo todos os serviços de hospedagem, atualização, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico, migração de conteúdo, backup do website oficial e criação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte dos e-mails institucionais, conforme Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão executados de forma continuada, predominantemente remota, abrangendo a manutenção técnica do website, correções, atualizações, ajustes de compatibilidade, gerenciamento de conteúdo, rotinas de backup, migração segura de conteúdos e suporte aos e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial.

3.4. A contratada deverá manter canais adequados de suporte técnico e atendimento às demandas encaminhadas pelo CIMDOCE, adotando as providências necessárias para correção de falhas, indisponibilidades, problemas de acesso, erros de apresentação e demais ocorrências relacionadas ao ambiente contratado.

3.5. A contratada deverá dispor de equipe e recursos técnicos compatíveis com a natureza do objeto, assegurando capacidade para hospedagem, manutenção de website, administração de correio eletrônico institucional, segurança da informação, migração e recuperação de dados.

3.6. A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações, requisitos, obrigações, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação Direta para todos os fins.

3.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, condições técnicas e operacionais suficientes para assegurar a continuidade, regularidade, segurança e qualidade dos serviços digitais oficiais do CIMDOCE.

3.8. Todos os custos necessários à adequada execução do objeto deverão estar compreendidos no preço proposto, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais, salvo nas hipóteses expressamente previstas nos instrumentos da contratação e legalmente admitidas.

3.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, devendo a contratada prestar os esclarecimentos solicitados, promover as adequações determinadas e observar as orientações do gestor e/ou fiscal designado, sem prejuízo de sua autonomia técnica e organizacional.

3.10. A empresa contratada deverá observar, durante toda a execução, todas as condições constantes do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação Direta, prevalecendo suas especificações para fins de definição do escopo, forma de execução e demais obrigações relacionadas ao objeto.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso de contratação e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2. Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.3.1. Microempresa – "ME" – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.3.2. Empresa de Pequeno Porte – "EPP" – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.3.3. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso **(Anexo V),** notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.

4.1.3.4. Se o participante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do seu § 4º. **DEVERÁ** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**. Aquele que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo modelo de proposta (**Anexo I**) deste Aviso de Contratação ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Aviso de Contratação e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao fiscal do contrato, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso de Contratação;

5.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias

e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (http://www.receita.fazenda.gov.br);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

6.3.2.1. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que*

possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

> Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:
>
> (...);
>
> V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo, se houver;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de pedido de falência, concordata, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Apresentação das declarações conforme **ANEXO II ao ANEXO V**;

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa selecionada deverá apresentar:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente hospedagem, manutenção e suporte de website, gerenciamento de

e-mails institucionais, migração de conteúdo, backup ou atividades tecnicamente correlatas.

6.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para identificação do emitente, do fornecedor e dos serviços executados, admitindo-se a soma de atestados quando necessária à demonstração da experiência compatível.

b) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer informações relativas à experiência declarada.

c) Não será exigida formação acadêmica específica de profissional para assinatura do contrato, sem prejuízo da obrigação de a contratada manter equipe tecnicamente apta à execução integral do objeto.

d) A qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com os serviços previstos no Termo de Referência.

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1. Os documentos exigidos neste aviso de contratação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

6.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Consórcio/CIMDOCE nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.7.3. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

7 - RECEBIMENTO

7.1. Até o dia, hora e local designados neste Aviso de Contratação, as interessadas poderão protocolar suas propostas na sede do CIMDOCE, no endereço constante do preâmbulo, podendo ainda encaminhá-las por correio eletrônico para licitacao@cimdoce.mg.gov.br.

7.2. As propostas deverão atender ao que estabelece o item 4 deste aviso de contratação.

8 - JULGAMENTO

8.1. Do Julgamento das Propostas

8.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

8.1.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que, atendidas todas as condições do presente Aviso, apresentar o menor valor global para o período de 12 (doze) meses.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações do objeto;
II – apresentarem vícios insanáveis;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração, quando aplicável;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração; ou
V – apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso.

8.1.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias ao julgamento, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5. Havendo empate entre propostas, serão observados, no que couber, os critérios legais de desempate.

8.2. Da Verificação dos Documentos da empresa Melhor Classificada

8.2.1. Após o julgamento das propostas, será verificada a documentação de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

8.2.2. A Administração poderá consultar sistemas e bancos de dados oficiais para verificação da regularidade do proponente, quando disponíveis.

8.2.3. Caso o primeiro colocado não comprove o atendimento às condições de habilitação, sua proposta será afastada e a Administração poderá examinar a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às condições estabelecidas.

8.2.4. A habilitação será aferida conforme as exigências proporcionais e pertinentes ao objeto da contratação.

8.3. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

8.3.1. Republicar o procedimento, fixando novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; **ou**

8.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para a homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre o Consórcio/CIMDOCE e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.

9.2. O Consórcio/CIMDOCE convocará formalmente a empresa que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

9.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio/CIMDOCE.

9.4. O prazo de vigência deste contrato será até doze meses, contados a partir da data da assinatura.

10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do CIMDOCE, a ser indicada pelo Setor Contábil antes da formalização do ajuste:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
3.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - F 007	Manutenção das Atividades do CIMDOCE - Rateio	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Aviso deverão ser encaminhados por escrito para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: licitacao@cimdoce.mg.gov.br

13.2. Os interessados são responsáveis pelo acompanhamento das comunicações, esclarecimentos, retificações e demais informações divulgadas pela Administração referentes ao presente procedimento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente procedimento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

14.2. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.5. As situações não previstas neste Aviso serão decididas pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio/CIMDOCE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7. A autoridade máxima do Consórcio/CIMDOCE poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21.

14.8. O presente Aviso e seus anexos serão disponibilizados nos meios oficiais adotados pelo CIMDOCE, assegurando-se a publicidade e a transparência do procedimento.

14.9. Fica eleito o foro competente da sede do CIMDOCE para dirimir eventuais litígios oriundos desta contratação, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

14.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15 - DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Aviso de Contratação:
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Parentesco;
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo VII – Termo de Referência.

Governador Valadares/MG, 29 de setembro de 2026.

RAYANNE SOARES CASTRO
Coordenadora Administrativa

CIMDOCE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE

ANEXO I
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de hospedagem, atualização, manutenção, suporte técnico, migração de conteúdo e realização de backup do website oficial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE, bem como para criação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte dos e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial do Consórcio, contemplando serviços preventivos, corretivos e evolutivos, visando garantir a disponibilidade, segurança, integridade das informações, continuidade operacional, comunicação institucional e conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas relativas à transparência pública e ao acesso à informação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome:_____ Razão Social:_____

CNPJ:_____ Endereço:_____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:_____
Banco:_____

Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de hospedagem, atualização, manutenção, suporte técnico, migração de conteúdo e backup do website oficial do CIMDOCE, bem como criação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte dos e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial.	SERV	12	R$ _____	R$ _____

Declaramos, para todos os fins, que:

Os valores ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, despesas administrativas, deslocamentos, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas, materiais de expediente e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e respectivos anexos, comprometendo-nos a executar integralmente o objeto nas condições neles estabelecidas.

O atendimento técnico será realizado nas condições e periodicidade estabelecidas no Termo de Referência, com suporte adequado às demandas do CIMDOCE e aos serviços digitais abrangidos pelo objeto.

Os serviços serão executados por equipe tecnicamente capacitada, mantendo-se durante toda a execução contratual as condições necessárias ao cumprimento integral do objeto.

O preço ofertado permanecerá fixo durante o período legal aplicável, ressalvadas as hipóteses de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

O prazo previsto para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e instrumento contratual.

Declaramos que examinamos e conhecemos integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, estando de acordo com todas as especificações, obrigações, requisitos e condições de execução neles estabelecidos.

Declaramos, ainda, que o preço apresentado é suficiente para a execução integral do objeto, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento das condições, características ou obrigações inerentes à contratação para justificar cobrança de valores adicionais não previstos na proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas.

Por fim, comprometemo-nos, caso sejamos selecionados, a apresentar a documentação exigida para formalização da contratação e manter equipe e infraestrutura técnica compatíveis com a execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de ____.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:002/2026

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei Federal n° 14.133/21 e posteriores alterações.

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei Federal n° 14.133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____de _____ de ____.

(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação Nº:002/2026 do _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)

ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:002/2026.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____com o RG nº _____, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____-___, CEP _____, **DECLARA,** para os devidos fins que, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio/CIMDOCE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CIDADE- ESTADO, _____ de_____ de 2026.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ___ de _____ de ____

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE – CIMDOCE E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE, devidamente inscrito no CNPJ:21.403.103/0001-72, com sede na Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP:35.030-765, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **Sr. Wagner Borges de Almeida,** brasileiro, casado, Advogado, inscrito no OAB/MG sob o Nº:8*.3*0, residente e domiciliado na Rua Suíça na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, inscrita no CNPJ:_____, estabelecida na _____, CEP:_____, neste ato representada pela _____, portadora da Carteira de Identidade _____ e no CPF:_____, residente e domiciliada na _____, CEP:_____, telefone: _____, aqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº:014/2026 - Dispensa de Licitação Nº:002/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Administrativo Nº:014/2026 – Dispensa de Licitação Nº:002/2026, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será regido pela referida Lei e demais normas aplicáveis.

1.2. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização da Demanda - DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III – Termo de Referência;

IV – Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos;

V – proposta comercial apresentada pela CONTRATADA; e

VI – demais documentos que integram o Processo Administrativo.

1.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e os demais documentos integrantes do procedimento, prevalecerão as condições estabelecidas neste instrumento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de hospedagem, atualização, manutenção, suporte técnico, migração de conteúdo e realização de backup do website oficial do CIMDOCE, bem como criação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte dos e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial.

2.2. A Contratação compreende o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de hospedagem, atualização, manutenção, suporte técnico, migração de conteúdo e backup do website oficial do CIMDOCE, bem como criação, configuração, gerenciamento, manutenção e suporte dos e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial.	Mês	12	R$ _____	R$ _____

2.3. As especificações, condições, requisitos, obrigações e demais características da execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá executar, conforme as demandas encaminhadas pelo CIMDOCE e as especificações do Termo de Referência, especialmente:
I – hospedagem tecnicamente adequada do website oficial, assegurando estabilidade e funcionamento regular;
II – manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do website, incluindo correção de falhas e atualização dos componentes técnicos;
III – preservação do caráter responsivo e da compatibilidade do website com computadores, tablets e dispositivos móveis;
IV – suporte técnico para correção de indisponibilidades, problemas de acesso, erros de apresentação e demais ocorrências relacionadas ao ambiente contratado;
V – migração segura dos conteúdos, arquivos, banco de dados e configurações necessários à continuidade do website;
VI – execução periódica de rotinas de backup e adoção de procedimentos de restauração quando necessário;
VII – preservação dos conteúdos institucionais e funcionalidades existentes durante intervenções, atualizações e migrações, ressalvadas alterações autorizadas;

VIII – criação, configuração e gerenciamento das contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio oficial;
IX – manutenção e suporte dos serviços de correio eletrônico institucional, inclusive quanto a falhas de acesso e configuração;
X – adoção de medidas técnicas de segurança compatíveis com os serviços de website e correio eletrônico;
XI – atualização dos recursos tecnológicos necessários ao regular funcionamento dos ambientes contratados;
XII – apoio técnico à Administração para gerenciamento de conteúdo, permissões e acessos relacionados ao objeto;
XIII – atendimento às solicitações técnicas do CIMDOCE por canais adequados de suporte;
XIV – comunicação de incidentes, indisponibilidades relevantes e medidas adotadas para correção;
XV – manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob sua responsabilidade;
XVI – cooperação com a Administração em procedimentos de segurança da informação e proteção de dados relacionados ao objeto;
XVII – fornecimento de informações e relatórios técnicos quando solicitados pela fiscalização;
XVIII – manutenção de registros das intervenções técnicas relevantes realizadas nos ambientes contratados;
XIX – realização de ajustes e melhorias necessárias ao regular funcionamento do website, dentro do escopo contratado;
XX – suporte à continuidade operacional dos canais digitais oficiais do CIMDOCE;
XXI – entrega, quando solicitada e ao término da contratação, dos dados, conteúdos, backups, configurações e credenciais necessárias à continuidade dos serviços;
XXII – cooperação com eventual transição para novo prestador, vedada a retenção indevida de dados, conteúdos ou credenciais; e
XXIII – execução de outras atividades técnicas correlatas ao objeto, desde que compatíveis com o Termo de Referência.

3.2. O conjunto de atividades corresponde ao escopo técnico definido pela CIMDOCE para a contratação, devendo sua execução observar as prioridades, demandas e necessidades apresentadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviços ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão executados de forma continuada, planejada e integrada, durante toda a vigência contratual, de acordo com as demandas apresentadas pela CIMDOCE.

4.3. Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante suporte técnico e intervenções necessárias ao regular funcionamento dos ambientes contratados.

4.4. Quando tecnicamente necessário e previamente ajustado com o CIMDOCE, poderão ser realizadas reuniões ou atendimentos específicos para alinhamento da execução, migração, segurança ou continuidade dos serviços.

4.5. Os serviços poderão ser desenvolvidos:

I – remotamente, mediante acesso técnico aos ambientes contratados, conforme permissões concedidas pela Administração;

II – na infraestrutura tecnológica de hospedagem, correio eletrônico, data center ou nuvem utilizada para a prestação dos serviços;

III – na sede do CIMDOCE, quando excepcionalmente necessário e previamente ajustado;

IV – nas instalações da CONTRATADA, para atividades de suporte, administração, monitoramento e manutenção; e

V – por meio de telefone, correio eletrônico, videoconferência, sistema de chamados ou outras ferramentas digitais adequadas.

4.6. A execução será organizada de acordo com as demandas da CONTRATANTE, preservada a autonomia técnica e organizacional da CONTRATADA, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e o Consórcio/CIMDOCE.

4.7. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, não sendo admitida a subcontratação integral.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE

5.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência, equipe tecnicamente capacitada e recursos suficientes à execução dos serviços de hospedagem, manutenção de website, correio eletrônico institucional, migração, backup e suporte.

5.2. A qualificação técnica será comprovada nos termos do Aviso de Contratação Direta, especialmente por atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto.

5.3. Não será exigida formação acadêmica específica de profissional, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilização de pessoal tecnicamente apto.

5.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais responsáveis pelas intervenções técnicas possuam conhecimento e experiência compatíveis com as atividades executadas.

5.5. A CONTRATADA indicará canal e responsável operacional para interlocução com a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Considerando a natureza continuada dos serviços, o Contrato poderá ser prorrogado mediante adequada instrução administrativa e observância dos requisitos legais aplicáveis, especialmente dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Eventual prorrogação dependerá, entre outros requisitos, de:

I – demonstração da permanência da necessidade administrativa;

II – regularidade da execução contratual;

III – demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação;

IV – disponibilidade orçamentária;

V – manutenção das condições necessárias à execução; e

VI – formalização do correspondente instrumento.

6.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor mensal da contratação é de **R$** _____ **(**_____**)**, perfazendo o valor global de **R$** _____ **(**_____**)**, para o período inicial de 12 (doze) meses.

7.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, materiais, equipamentos, comunicação, despesas administrativas e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das obrigações.

7.3. Nenhum pagamento adicional será devido em razão de despesas inerentes à regular execução do objeto que deveriam estar contempladas na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração da equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a regular prestação dos serviços e respectivo ateste pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

8.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

8.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no período.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade na execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será

formalmente comunicada para regularização, ficando o prazo de pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

8.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, as condições de regularidade exigidas para a contratação.

8.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, considerando o atendimento das demandas e o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, relatório de execução contendo, no mínimo:

I – demandas e chamados recebidos;
II – manutenções, atualizações e correções executadas;
III – ocorrências de indisponibilidade e respectivas providências;
IV – rotinas de backup e restauração realizadas, quando aplicável;
V – atividades de migração, configuração ou gerenciamento de e-mails;
VI – intervenções de segurança e atualização tecnológica;
VII – atividades em andamento;
VIII – pendências e providências necessárias; e
IX – demais informações solicitadas pela fiscalização.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

9.4. Identificada inadequação imputável à CONTRATADA, esta deverá promover sua correção ou complementação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por erros, omissões, vícios ou inadequações posteriormente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – executar integralmente o objeto conforme este Contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e sua proposta;
II – disponibilizar equipe e recursos técnicos compatíveis com o objeto;
III – manter canal de atendimento e responsável operacional para interlocução com a fiscalização;
IV – executar os serviços com diligência, qualidade, eficiência e observância das normas aplicáveis à segurança da informação, proteção de dados, transparência e acesso à informação;

V – realizar as manutenções, atualizações, backups, migrações, configurações e demais intervenções necessárias à adequada execução;
VI – disponibilizar atendimento e suporte técnico nas condições estabelecidas;
VII – cumprir os prazos definidos para atendimento das demandas;
VIII – prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
IX – elaborar e fornecer os relatórios e informações técnicas solicitados pela fiscalização;
X – corrigir, sem ônus adicional, falhas ou inadequações decorrentes de erro imputável à CONTRATADA;
XI – manter sigilo sobre documentos, dados e informações cuja natureza assim exigir;
XII – observar as normas relativas à proteção de dados pessoais;
XIII – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução;
XIV – responsabilizar-se pela qualidade e correção técnica dos documentos produzidos;
XV – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
XVI – reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável;
XVII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
XVIII – atender às determinações da fiscalização compatíveis com o objeto;
XIX – manter atualizados os meios de comunicação destinados ao atendimento da CONTRATANTE;
XX – promover, sempre que pertinente, transferência de conhecimento e orientação às equipes municipais, evitando dependência indevida da consultoria externa; e
XXI – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – disponibilizar as informações e documentos necessários à execução;
II – proporcionar acesso aos setores, unidades e locais necessários às atividades técnicas;
III – emitir NAF, Ordem de Serviços ou instrumento equivalente;
IV – formalizar as demandas;
V – designar Gestor e Fiscal do Contrato;
VI – acompanhar e fiscalizar a execução;
VII – analisar os documentos e produtos técnicos apresentados;
VIII – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades;
IX – solicitar as correções necessárias;
X – efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos;
XI – fornecer informações e dados necessários à elaboração dos diagnósticos, relatórios, pareceres, orientações e demais produtos;
XII – proporcionar a interlocução da CONTRATADA com os gestores, coordenadores e equipes municipais quando necessária à execução do objeto; e
XIII – exercer as prerrogativas asseguradas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução;
II – registrar as ocorrências;
III – verificar o cumprimento dos prazos;
IV – conferir a qualidade dos serviços;
V – acompanhar a realização das atividades presenciais e remotas;
VI – avaliar os relatórios e demais produtos técnicos;
VII – verificar o atendimento das demandas encaminhadas;
VIII – determinar a correção de inconformidades;
IX – atestar os serviços regularmente executados; e
X – comunicar ao Gestor ou à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições.

12.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CIMDOCE, em dotação a ser indicada pelo Setor Contábil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
3.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - F 007	Manutenção das Atividades do CIMDOCE - Rateio	1.500.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

13.2. Para os exercícios subsequentes, quando cabível, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

14.2. Após o interregno legal, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice expressamente definido pela Administração no procedimento e neste instrumento, adotando-se a variação do **IPCA ou INPC, o que for menor**, conforme estabelecido no procedimento de contratação.

14.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. O reajuste não prejudica eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente instruído e demonstração objetiva dos fatos e de seus efeitos sobre a equação econômico-financeira.

15.2. A mera variação ordinária dos custos inerentes ao risco empresarial não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

17.2. As atividades técnicas essenciais e aquelas atribuídas ao profissional indicado para coordenação ou responsabilidade técnica deverão permanecer sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

17.3. Eventual subcontratação parcial de atividade meramente acessória dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admitida, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, o pagamento mensal condicionado ao ateste e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização estabelecidos.

18.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais parâmetros legalmente aplicáveis.

19.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e direitos legalmente assegurados.

20.2. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades decorrentes de eventuais descumprimentos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

21.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, naquilo que for pertinente à execução contratual.

21.2. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre documentos, dados, informações administrativas, técnicas, gerenciais e demais informações não públicas a que tiver acesso em razão da execução.

21.3. Eventuais dados pessoais ou informações relacionadas aos usuários, agentes públicos ou demais titulares relacionados aos serviços digitais do CIMDOCE a que a CONTRATADA tiver acesso deverão ser tratados exclusivamente quando necessários à execução do objeto e dentro dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

21.4. As informações obtidas somente poderão ser utilizadas para as finalidades diretamente relacionadas ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, a CONTRATADA deverá, quando pertinente, adotar práticas destinadas à racionalização de recursos e à redução de impactos ambientais, incluindo:
I – priorização da elaboração e disponibilização de documentos em meio digital;
II – racionalização de impressões e utilização de papel;
III – realização de reuniões, orientações e atendimentos por meios remotos sempre que a presença física não for indispensável;
IV – otimização dos deslocamentos necessários às visitas técnicas;
V – utilização racional de energia elétrica, água, materiais de expediente e demais recursos;
VI – adoção de procedimentos destinados à redução da geração desnecessária de resíduos; e
VII – utilização preferencial de meios eletrônicos para comunicação, compartilhamento de informações e tramitação dos produtos técnicos.

22.2. As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem prejuízo da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

23.1. A CONTRATADA responderá tecnicamente pelos serviços de hospedagem, manutenção, suporte, migração, backup, configurações, atualizações e demais intervenções técnicas por ela executadas no âmbito do objeto.

23.2. Os registros, relatórios e comunicações técnicas deverão ser adequadamente identificados, quando cabível.

23.3. As orientações técnicas da CONTRATADA não substituem atos decisórios ou competências legalmente atribuídas às autoridades e agentes do CIMDOCE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

24.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação dos atos e instrumentos relativos à contratação nos meios legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A eficácia do presente instrumento observará as condições de divulgação previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, Termo de Referência e princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro competente da sede do CIMDOCE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consórcio/CIMDOCE, Governador Valadares/MG, __ de _____ de 2026.

WAGNER BORGES DE ALMEIDA
Secretário Executivo do CIMDOCE
CONTRATANTE

EMPRESA A SER CONTRADA
CNPJ:_____ **- CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTE ANEXO JÁ CONSTA DOS AUTOS NA FASE INICIAL DO PROCESSO E SERÁ ENCAMINHADO ÀS EMPRESAS QUE SOLICITAREM, BEM COMO DISPONIBILIZADO COMO ANEXO APARTADO NOS MEIOS OFICIAIS DO CIMDOCE.